LEI Nº 5322, DE 2 DE MAIO DE 1997

RETIFICA ARTIGO 1º DA LEI Nº 1138/67.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei nº 1138 de 30 de março de 1967, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SETE LAGOAS."

Art. 2º Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 1138/67.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de maio de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município